



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5039 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 612/2019/GM-MME

Brasília, 29 de agosto de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA ALENCAR DOS SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Primeira Secretaria
70160-900 – Brasília – DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 875/2019.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E nº 649/19, de 31 de julho de 2019, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 875/2019, de autoria da Deputada Alê Silva (PSL-MG), por meio do qual solicita "... ao Senhor Ministro de Minas e Energia informações sobre a formação dos preços dos combustíveis nas unidades produtoras e nos postos revendedores".

2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência esclarecimentos contidos na Carta GAPRE 0247/2019, de 19 de agosto de 2019, e na Nota Técnica GAPRE/GDEOC nº 00210/2019, de 16 de agosto de 2019, da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras.

Atenciosamente,

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>29/08/19</u> às <u>17h48</u>	
<u>LMR</u>	<u>5-876</u>
Servidor	Ponto
<u>Leontine</u>	
Portador	

BENTO ALBUQUERQUE
Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 29/08/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0317442** e o código CRC **D1537F24**.



MME - PROTOCOLO GERAL
Recebido às 17:24 horas
Em 19/08/19
Isac Gustavo
Assinatura

GAPRE 0247/2019

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2019

Sr.
HUGO OLIVEIRA
Assessor Especial do Ministro para Assuntos Institucionais
Ministério de Minas e Energia
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U"
70065-900 – Brasília – DF

Assunto: Ministério de Minas e Energia – MME. Resposta. Requerimento de Informação nº 875/2019. Formação dos Preços dos Combustíveis.

Referência: Ofício nº 205/2019 ASPAR/GM-MME

Prezado Senhor,

Refiro-me ao Ofício nº 205/2019 ASPAR/GM-MME, que encaminha o Requerimento de Informação nº 875/2019, de autoria da Exma.Sra. Deputada Federal Alessandra da Silva Ribeiro (PSL/MG), por meio do qual são solicitadas informações acerca da formação dos preços dos combustíveis nas unidades produtoras e nos postos revendedores.

Nesse sentido, encaminho a Nota Técnica GAPRE/GDEOC 00210/2019 (anexa), a qual contempla informações que atendem a solicitação.

Sem mais para o momento, permaneço à disposição para qualquer outro esclarecimento que se mostre necessário.

Atenciosamente,

Pedro Brancante
Chefe do Gabinete da Presidência

Anexo(s): Nota Técnica GAPRE/GDEOC 00210/2019

Nota Técnica Nº: **PB_NT_GAPRE-GDEOC_000210_2019**
Gerência Emissora: **GAPRE/GDEOC**
Destinatário: **CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA:

Ofício nº 205/2019 ASPAR/GM-MME

ASSUNTO:

Ministério de Minas e Energia – MME. Resposta. Requerimento de Informação nº 875/2019. Formação dos Preços dos Combustíveis.

DESCRIÇÃO:

Por meio do Ofício em referência, o Ministério de Minas e Energia – MME encaminha o Requerimento de Informação nº 875/2019 de autoria da Exma. Sra. Deputada Federal Alessandra da Silva Ribeiro (PSL/MG), por intermédio do qual são solicitadas informações sobre a formação dos preços dos combustíveis nas unidades produtoras e nos postos revendedores.

Nesse sentido, a Diretoria Executiva de Refino e Gás Natural – DRGN encaminhou informações em resposta à solicitação, nos seguintes termos:

"O ambiente concorrencial e suas implicações na política de preços da Petrobras

Os combustíveis derivados de petróleo são produtos com pouca diferenciação e transacionados internacionalmente em larga escala, conceituados na terminologia do comércio internacional como commodities.

No Brasil, em conformidade com a Lei do Petróleo (Lei 9.478/97), o ambiente de comercialização dos derivados de petróleo é de livre competição, sendo seus preços definidos livremente pelos agentes do setor, que, além disso, têm liberdade para realizar importação desses produtos.

No tocante à precificação de seus produtos, a Petrobras segue a dinâmica dos mercados de commodities em ambiente de livre competição, acompanhando os movimentos do mercado internacional (para cima ou para baixo), em conformidade com a legislação aplicável, sendo permanentemente monitorada por órgãos públicos de defesa da concorrência, de fiscalização de títulos de valores mobiliários e de proteção do consumidor.

Neste ponto, vale registrar o contexto de mercado aberto, no qual a Petrobras enfrenta a concorrência de outros agentes, como outros refinadores, formuladores e, principalmente, importadores. Segundo dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e

Nota Técnica Nº: PB_NT_GAPRE-GDEOC_000210_2019
Gerência Emissora: GAPRE/GDEOC
Destinatário: CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Biocombustíveis (ANP), entre outubro de 2016 e março de 2018, houve a importação efetiva de diesel e/ou gasolina por 35 empresas.

Importante observar também que o conceito de preço de paridade de importação se aplica aos mais diversos tipos de commodities no mercado brasileiro, como, por exemplo, os produtos agrícolas (ex. trigo, algodão, soja) e os metais (ex. aço, ouro, alumínio, cobre).

Em relação ao Preço de Paridade de Importação – PPI

O preço de paridade de importação é formado pelas cotações internacionais dos produtos mais os custos que importadores teriam, como transporte e taxas portuárias, por exemplo. A paridade é necessária porque o mercado brasileiro de combustíveis é aberto à livre concorrência, conforme mencionado anteriormente, dando às distribuidoras a alternativa de importar os produtos. Além disso, o preço considera uma margem que cobre os riscos (como volatilidade do câmbio e dos preços).

É fundamental destacar que os reais valores de importação variam de agente para agente, dependendo de características como, por exemplo, as relações comerciais no mercado internacional e doméstico, o acesso a infraestrutura logística e a escala de atuação. Dessa forma, é importante reforçar que o PPI não é um valor absoluto, único e percebido da mesma maneira por todos os agentes.

Em relação ao comportamento dos preços da Petrobras sobre os preços ao Consumidor Final

Para uma justa compreensão dos efeitos das políticas da Petrobras sobre o preço percebido pelo Consumidor Final, cumpre detalhar a estrutura da cadeia de comercialização de combustíveis no país e os relacionamentos entre os agentes que concorrem para a formação do preço final do produto vendido no varejo.

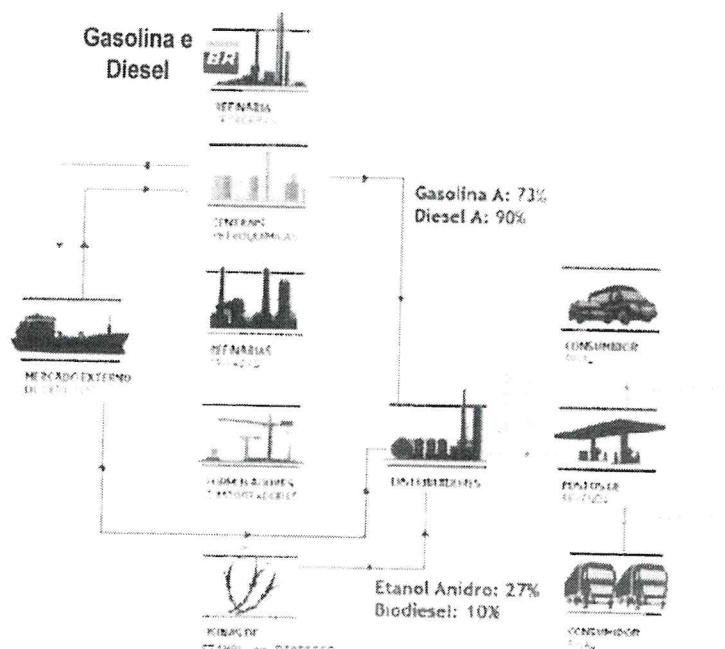
Conforme apresentado no diagrama a seguir (Quadro 1), na cadeia de comercialização de gasolina e diesel existem outros agentes que participam da formação dos preços ao Consumidor Final. Assim, a relação comercial entre a Petrobras e o Consumidor Final não é direta, sendo mediada pelas Distribuidoras e, na sequência, pelas Revendas. De maneira simples, o Consumidor Final é cliente da Revenda que, por sua vez, é cliente da Distribuidora, sendo esta, por último, cliente da Petrobras e de seus concorrentes.

Além disso, são adicionados pelas distribuidoras à gasolina e ao diesel, respectivamente, etanol anidro e biodiesel, combustíveis renováveis que têm dinâmica própria de produção e valoração.

Nota Técnica Nº: **PB_NT_GAPRE-GDEOC_000210_2019**
Gerência Emissora: **GAPRE/GDEOC**
Destinatário: **CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Assim, como pode ser observado, a Petrobras comercializa às distribuidoras gasolina e diesel puros, sem adição de biocombustíveis, e não mantém relação comercial direta com o Consumidor Final.

A relação comercial com o Consumidor Final é sempre mediada pelas Distribuidoras e Revendas que, por sua vez, formam o preço aplicado ao consumidor segundo política de preços própria e que incorpora, além dos biocombustíveis, as margens da distribuição e da revenda.



Quadro 1 – Cadeia de Comercialização de Gasolina e Diesel

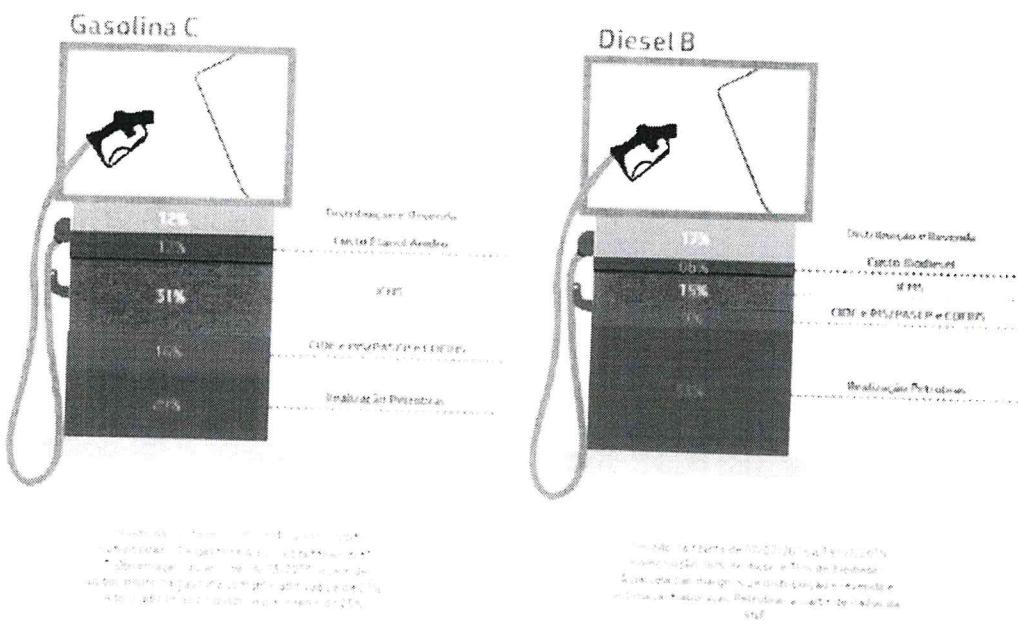
Ademais, deve ser ressaltada a diferença entre o preço praticado pela Petrobras sem tributos (“preço de realização”), e o preço de faturamento pago pelas Distribuidoras, o qual é o resultado da aplicação dos tributos federais (CIDE e PIS/PASEP e COFINS) e estaduais (ICMS) sobre o preço de realização.

Ou seja, a quantia paga pelo Consumidor Final não é a quantia que a Petrobras recebe. Do mesmo modo, a quantia paga pelo Consumidor Final não é o resultado das políticas de preços seguidas pela Petrobras, mas também da composição de diversas parcelas aplicadas por outros agentes.

Em termos objetivos, dos preços cobrados pelas Revendas à população para a gasolina e o óleo diesel rodoviário, coube a Petrobras, respectivamente, 29% e 53% desses valores.

Nota Técnica Nº: **PB_NT_GAPRE-GDEOC_000210_2019**
 Gerência Emissora: **GAPRE/GDEOC**
 Destinatário: **CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

conforme levantamento realizado com base em dados da ANP e CEPEA/USP no período de 07 a 13/07/2018, detalhado no quadro 2 abaixo.



Quadro 2 – Composição dos Preços de Gasolina e Diesel ao Consumidor Final

A título de ilustração, quando um consumidor abasteceu seu veículo com gasolina num posto revendedor e pagou R\$ 150,00, a Petrobras recebeu, em média, cerca de R\$43,50 (29%).

Desse total pago pelo consumidor, R\$70,50 foram tributos (31% referentes ao ICMS + 16% referentes a CIDE e PIS/PASEP e COFINS).

Especificamente com relação ao ICMS, as Secretarias de Fazenda estatais são os órgãos competentes para definição não somente das alíquotas incidentes, mas também dos parâmetros utilizados para cálculo da substituição tributária de cada produto.

Do valor restante, cerca de R\$18,00 (12%) corresponderam ao custo do etanol anidro, adquirido junto às usinas produtoras, e outros R\$18,00 (12%) foram referentes às margens brutas das Distribuidoras e das Revendas.

Em detalhe, os preços de venda da Petrobras às distribuidoras, preços de realização, e a sua dinâmica vinculada às variações das cotações internacionais respondem por apenas uma parcela do preço ao Consumidor Final, embora seja comum atribuir equivocadamente à Petrobras a responsabilidade exclusiva pelas variações dos preços de bomba apuradas pela ANP nas pesquisas semanais.

Nota Técnica Nº: **PB_NT_GAPRE-GDEOC_000210_2019**
Gerência Emissora: **GAPRE/GDEOC**
Destinatário: **CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Outrossim, reforçamos que a Petrobras está comprometida com a promoção da transparência e uma adequada compreensão pelo consumidor das variáveis que compõem os preços finais dos combustíveis. Nesse sentido, disponibilizamos em nosso site um conjunto de informações sobre os preços de combustíveis, dentre as quais destacamos:

- *Preços de venda de diesel S10, diesel S500 e gasolina às distribuidoras sem tributos por local de entrega:*

<http://www.petrobras.com.br/pt/produtos-e-servicos/precos-de-venda-ao-distribuidor/gasolina-e-diesel/>

- *Composição de preços ao consumidor, calculado com base nos preços médios da Petrobras às distribuidoras e nos preços médios ao consumidor final em 13 capitais e regiões metropolitanas brasileiras a partir de coleta semanal realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.*

<http://www.petrobras.com.br/pt/produtos-e-servicos/composicao-de-precos-de-venda-ao-consumidor/>

Além disso, importante frisar que os preços praticados pela rede de revendedores seguem diversas variáveis, consideradas de forma particularizada por Revendedor, sendo que os custos com aquisição de combustíveis é apenas um deles.

Dentre as variáveis que integram a formação dos preços, destacam-se (i) o custo de aquisição/reposição do produto; (ii) o custo de transporte, nos diversos modais; (iii) o custo de armazenamento de produto (segurança de fornecimento contemplando as variações da demanda); (iv) os custos operacionais (operação e manutenção das instalações); (v) os custos tributários (PIS, COFINS, CIDE e ICMS); e (vi) a margem de lucro da distribuidora.

Ademais, os revendedores que adquirem combustíveis a partir de determinado polo de abastecimento possuem o mesmo tratamento em relação aos critérios básicos de precificação. Os preços em si praticados para cada revendedor, contudo, podem variar a depender das condições comerciais.

Além dos aspectos sócio-geográficos de cada localidade, existem ainda os seguintes fatores negociais na relação com os revendedores que podem gerar alguma variação no preço:

- a) diferenças nos custos logísticos incorridos no fornecimento para cada revendedor dependendo da distância específica do polo produtor/distribuidor e modalidade adotada (CIF ou FOB);*
- b) retorno dos investimentos aportados no revendedor;*

Nota Técnica Nº: **PB_NT_GAPRE-GDEOC_000210_2019**
Gerência Emissora: **GAPRE/GDEOC**
Destinatário: **CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

-
- c) prática de descontos sobre a quantidade adquirida (economia de escala);
d) diferenças relacionadas com as condições de pagamento acordadas, se à vista ou a prazo; histórico de inadimplemento do revendedor e garantias de crédito, etc.*

Diante todas essas especificidades e ponderações, não é possível definir de forma genérica o preço que será praticado para cada revendedor. Trata-se de relação comercial cujas negociações se dão de forma individualizada, por revendedor, considerando cada um dos aspectos mencionados anteriormente.

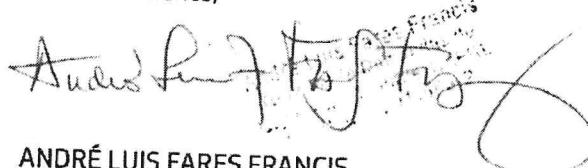
Vale registrar que toda a dinâmica comercial supracitada é, em verdade, o efetivo exercício da livre-iniciativa e da liberdade de concorrência, as quais são, respectivamente, fundamento e princípio da ordem econômica brasileira, nos termos do caput e do inc. IV do art. 170 da Carta Magna - além de serem garantias fundamentais, segundo o Supremo Tribunal Federal."

Natureza das informações quanto ao sigilo : Pública

PROVIDÊNCIA SOLICITADA:

Encaminhar, caso de acordo, as respostas apresentadas pela Diretoria Executiva de Refino e Gás Natural – DRGN ao Ofício nº 205/2019 ASPAR/GM-MME, colocando-nos à disposição para qualquer outro esclarecimento que se mostre necessário, através do e-mail andrefrancis@petrobras.com.br ou pelos telefones (21) 3224-7711/96747-2591.

Atenciosamente,



ANDRÉ LUIS FARES FRANCIS
Gerente de Demandas de Órgãos de Controle
Gabinete da Presidência.
e-mail: andrefrancis@petrobras.com.br
tel: (21) 3224-7711 / (21) 96747-2591